



**DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS, FERRAMENTAS E
UTENSÍLIOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa de bens móveis, ferramentas e utensílios, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, que se encontram guardados junto a Prefeitura Municipal, no valor de R\$77.233,75 (setenta e sete mil e duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme anexo que integra a presente.

Parágrafo Único – O Setor de Patrimônio deverá adotar as providências quanto a respectiva baixa, sem alienação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2006.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

ROSIMEIRE ALVES DE MACEDO KROMBERG
Advogada do Município